

COMISSÃO ESPECIAL 147/2012

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 147, DE 2012.

(Do Sr. Amauri Teixeira e outros)

Fixa parâmetros para a remuneração dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, dos Auditores Fiscais do Trabalho e do grau ou nível máximo da carreira dos servidores do Banco Central do Brasil.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 3º da proposta de Emenda à Constituição supra a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 184. do Texto Constitucional passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 184.....

.....
§ 6º O subsídio do grau ou nível máximo dos cargos da Carreira Fiscal Federal Agropecuário corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsidio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, escalonando-se a partir desse valor os subsídios dos demais integrantes da carreira, observando os seguintes critérios:

- a) a diferença entre um subsídio e o imediatamente posterior não será inferior a cinco nem superior a dez por cento;
- b) o subsídio inicial não será fixado em valor inferior a setenta e cinco por cento do subsídio máximo.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda a Constituição Federal tem por objetivo fixar parâmetros para a remuneração dos servidores das carreiras consideradas essenciais ao funcionamento do Estado, conferindo tratamento remuneratório coerente com as responsabilidades atribuídas constitucionalmente a cada uma destas carreiras.

Assim sendo, para a carreira de Fiscal Federal Agropecuário, que é composta por cargos de nível superior com funções típicas de estado, esta atribuição está definida no Art. 3º da Lei nº 10883 de 16 de junho de 2004, a qual define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

Salientamos que, devido à alta complexidade de suas atividades, os integrantes da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário têm alto nível de capacitação e desempenham importante papel na defesa e fiscalização agropecuária, contribuindo para que o agronegócio brasileiro tenha destacada contribuição na composição do PIB nacional.

É importante destacar que, a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, juntamente com as demais carreiras contempladas na presente proposta de emenda constitucional tem importância estratégica para o País e devido a isto, torna-se imprescindível adequar as garantias e prerrogativas para uma melhor valorização dessas carreiras típicas de estado, assegurando-lhes segurança e reconhecimento de remuneração justa para seus membros.

Portanto, a presente emenda pretende assegurar um tratamento igualitário a todos os integrantes das carreiras típicas de estado – objeto desta proposta – que cumprem funções de extrema relevância ao nosso País.

Sala das Sessões, em setembro de 2013.

PAULÃO
Deputado Federal- PT/AL